

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

Unidade requisitante	Fundo Municipal de Cultura de Colinas do Sul/GO
Documento de origem	Memorando nº 29/2026, de 03 de julho de 2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de camarim na realização da 74ª Caçada da Rainha de Colinas do Sul/GO.
Natureza do objeto	Serviço comum, de caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Período principal de execução	10, 11, 12 e 13 de julho de 2026, incluídas montagem prévia, operação, manutenção, reposição e desmontagem.
Critério de julgamento proposto	Menor preço global, em lote único, observados todos os requisitos técnicos e de habilitação.

Premissa de enquadramento jurídico

A contratação direta por valor somente poderá prosseguir se a estimativa global, após pesquisa de preços, permanecer inferior ao limite vigente do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 65.492,11 no exercício de 2026), observados os somatórios e a vedação ao fracionamento indevido previstos no § 1º do mesmo artigo.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar o problema a ser resolvido, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, definir a solução mais adequada e verificar a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação pretendida.

A elaboração considera, especialmente, os arts. 5º, 11, 18, 23, 40, 72 e 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualizou os valores legais para o exercício de 2026, e a regulamentação municipal aplicável.

A solução proposta não se fundamenta em situação emergencial, mas no planejamento da estrutura de apoio necessária ao evento cultural, devendo o procedimento de contratação direta ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e comprovação da habilitação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A 74ª Caçada da Rainha integra o calendário cultural do Município de Colinas do Sul/GO e exige estrutura organizada para recepção, permanência e apoio aos artistas e respectivas equipes. O camarim constitui ambiente operacional indispensável à preparação, descanso, alimentação e organização dos grupos antes e após as apresentações, contribuindo para o cumprimento dos horários, a continuidade da programação e a adequada execução dos contratos artísticos.

A Administração não dispõe, de forma permanente e suficiente, do conjunto integrado de equipamentos, mobiliário, climatização, ornamentação, gêneros alimentícios, mão de obra de montagem, reposição, limpeza e atendimento necessários para a operação dos camarins durante os quatro dias do evento. A execução direta demandaria aquisições e locações fragmentadas, mobilização extraordinária de servidores e coordenação simultânea de diversos fornecedores, com maior risco de falhas.

A contratação especializada busca assegurar padrão mínimo de conforto, higiene, segurança e abastecimento, bem como o atendimento integral às Listas de Camarim dos artistas, dentro de janelas de tempo restritas. Todas as despesas necessárias à execução, inclusive alimentação, gêneros alimentícios, toalhas, água, refrigerantes, sucos, demais bebidas não alcoólicas, gelo, lanches, salgados, petiscos, frutas, refeições, utensílios, materiais, equipamentos, mobiliário, transporte, montagem, reposição, limpeza e demais itens solicitados nas listas oficiais, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sem qualquer fornecimento complementar ou reembolso pela Administração. A ausência ou prestação inadequada do serviço pode ocasionar atrasos, descumprimento de obrigações assumidas com os artistas, interrupções da programação, desperdício de recursos e dano à imagem institucional do Município.

Problema a ser resolvido

Disponibilizar, de maneira integrada e tempestiva, ambiente(s) de camarim equipado(s), climatizado(s), ornamentado(s), abastecido(s) e mantido(s) durante toda a programação da 74ª Caçada da Rainha, com capacidade operacional para atender dois grupos de artistas por noite, no mínimo 30 pessoas por grupo.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A necessidade está diretamente vinculada à realização da programação cultural oficial do Município no exercício de 2026. Antes da formalização da contratação, a área competente deverá certificar nos autos a compatibilidade da despesa com o Plano de Contratações Anual, quando existente e aplicável, com a Lei Orçamentária Anual e com os instrumentos de planejamento do evento.

Deverá ser emitida declaração de adequação orçamentária e financeira, com indicação da dotação, elemento de despesa, fonte e ficha correspondentes, bem como demonstrada a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A emissão de empenho deverá preceder a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Escopo mínimo da solução

- Prestação de 01 (um) serviço global, abrangendo planejamento operacional, transporte, instalação, montagem, equipagem, ornamentação, manutenção, reposição, limpeza, apoio durante o uso e desmontagem dos camarins.
- Climatização por aparelho de ar-condicionado ou climatizador com capacidade compatível com o tamanho e a ocupação do ambiente, mantendo condições adequadas de conforto térmico durante o período de utilização.
- Disponibilização de poltronas, sofá, frigobar ou geladeira, espelho de corpo inteiro, forno de micro-ondas, 07 (sete) jogos de mesa com 04 (quatro) cadeiras cada, carpete no piso e ornamentação apropriada ao ambiente.
- Fornecimento, por conta exclusiva da contratada, de no mínimo 10 (dez) toalhas de rosto, na cor branca, por noite, totalizando ao menos 40 (quarenta) unidades ao longo dos quatro dias, devidamente limpas, higienizadas, secas, sem manchas e em perfeito estado, incluindo aquisição ou locação, lavagem, reposição, transporte e substituição sempre que necessário.
- Aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento, preparo, organização, serviço e reposição, às expensas exclusivas da contratada, de toda a alimentação, gêneros alimentícios, água mineral, refrigerantes de diversos sabores, sucos de sabores variados e demais bebidas não alcoólicas, gelo, salgados, petiscos, frutas, lanches, refeições, doces, utensílios e quaisquer outros produtos, materiais ou providências de camarim constantes das Listas de Camarim dos artistas disponibilizadas pela Administração, em quantidades suficientes para o atendimento integral dos grupos, sem cobrança adicional, reembolso ou fornecimento complementar pelo Município.
- Atendimento de dois grupos de artistas por noite, com capacidade mínima de 30 (trinta) pessoas por grupo, correspondente a capacidade operacional mínima de 60 (sessenta) pessoas por noite.
- Execução de 04 (quatro) intervenções de manutenção e reposição em 10/07/2026, 04 (quatro) em 11/07/2026, 04 (quatro) em 12/07/2026 e 02 (duas) em 13/07/2026, totalizando 14 (quatorze) intervenções no serviço global.
- Disponibilização de equipe suficiente para montagem, reposição, organização, limpeza e atendimento, com um preposto responsável presente ou imediatamente acessível durante os períodos de funcionamento.
- O preço global deverá compreender integralmente todas as despesas diretas e indiretas da execução, incluindo mão de obra, preposto, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, carga e descarga, aquisição ou locação de equipamentos e mobiliário, climatização, ornamentação, toalhas, alimentação, gêneros alimentícios, água, refrigerantes, sucos e demais bebidas não alcoólicas, gelo, lanches, refeições, salgados, petiscos, frutas, doces, embalagens, copos, pratos, talheres, guardanapos, utensílios, materiais de higiene e limpeza, descarte, reposição e todos os demais itens solicitados nas Listas de Camarim, não cabendo à Administração qualquer custo adicional, adiantamento, reembolso ou fornecimento de insumos.
- Montagem concluída com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do primeiro acesso autorizado ao camarim, ou em prazo mais rigoroso definido na ordem de serviço, permitindo vistoria e correção de eventuais inconformidades.
- Desmontagem e retirada de materiais após liberação da fiscalização, com limpeza final e destinação adequada dos resíduos, sem danos ao local disponibilizado pela Administração.

4.2. Requisitos de qualidade, higiene e segurança

- Equipamentos e mobiliários em perfeito estado de conservação, funcionamento, estabilidade e limpeza, sem improvisações que comprometam a segurança ou a apresentação do ambiente.
- Alimentos e bebidas dentro do prazo de validade, acondicionados e transportados em conformidade com as normas sanitárias, preservando temperatura, integridade das embalagens e condições de consumo.
- Manipuladores de alimentos devidamente orientados, com higiene pessoal, vestimenta adequada e adoção de boas práticas de manipulação; apresentação das licenças ou autorizações sanitárias legalmente exigíveis, quando aplicável.
- Substituição imediata de produtos vencidos, danificados, inadequados ou recusados pela fiscalização, bem como correção de falhas de equipamento, preferencialmente em até 30 (trinta) minutos quando a ocorrência se der durante o uso.
- Observância das regras de acesso, credenciamento, segurança, silêncio, privacidade e circulação estabelecidas pela coordenação do evento.
- Proibição de materiais decorativos inflamáveis, instalações elétricas improvisadas, sobrecarga de circuitos e equipamentos sem condições de uso seguro.
- É expressamente vedado o fornecimento de bebidas alcoólicas no âmbito desta contratação. As Listas de Camarim serão atendidas quanto aos itens lícitos e compatíveis com o objeto, excluindo-se qualquer bebida alcoólica, sem que essa exclusão gere substituição por item de maior valor ou cobrança adicional à Administração.

4.3. Consolidação prévia dos riders e listas de camarim

Para garantir objetividade, comparabilidade das propostas e adequado dimensionamento dos preços, toda empresa interessada em apresentar proposta deverá solicitar previamente, por meio do e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, o envio das Listas de Camarim dos artistas. A solicitação deverá ser feita em tempo hábil para análise do conteúdo e elaboração da proposta, cabendo ao interessado considerar todos os itens, quantidades, exigências e particularidades nelas indicados.

A apresentação da proposta implicará declaração de pleno conhecimento e aceitação das Listas de Camarim encaminhadas pela Administração, devendo o valor global ofertado abranger integralmente todas as despesas com alimentação, toalhas, bebidas não alcoólicas, equipamentos, mobiliário, ornamentação, utensílios, materiais, serviços e demais itens solicitados pelos artistas nas listas oficiais. Não será admitida cobrança posterior, pedido de reequilíbrio, reembolso ou alegação de desconhecimento quanto a itens já constantes das listas fornecidas para elaboração da proposta.

4.4. Qualificação e condições de participação

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos compatíveis com a natureza da contratação.
- Comprovação de aptidão por meio de ao menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviço compatível com apoio a eventos, camarins, buffet, receptivo ou estrutura correlata, sem exigências quantitativas desproporcionais.
- Declaração de que dispõe ou disporá, na data da execução, de equipe, equipamentos, mobiliário e logística suficientes para cumprir integralmente o objeto, bem como de que solicitou

e analisou as Listas de Camarim dos artistas disponibilizadas pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br.

- Visita técnica facultativa ao local do evento, mediante agendamento, admitida sua substituição por declaração de pleno conhecimento das condições de execução.
- Vedação à subcontratação total. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos a partir do calendário do evento e da necessidade operacional descrita pela área requisitante. A unidade de medição será o serviço global, sem prejuízo do controle das intervenções e entregas diárias.

Item	Descrição sintética	Unidade	Qtd	Abrangência operacional
01	Serviços integrados de camarim, com montagem, climatização, mobiliário, ornamentação, alimentos, bebidas, manutenção, reposição, limpeza e desmontagem.	Serviço global	01	4 dias; 2 grupos/noite; mínimo de 30 pessoas/grupo; 14 intervenções de manutenção/reposição.
Data	Intervenções previstas	Grupos atendidos	Capacidade mínima de atendimento	
10/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas	
11/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas	
12/07/2026	04	02 grupos	60 pessoas	
13/07/2026	02	02 grupos	60 pessoas	

Os números de pessoas representam capacidade mínima de atendimento e não dispensam o cumprimento integral das Listas de Camarim. Os interessados deverão solicitar essas listas pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br antes de formular a proposta. A contratada será responsável por dimensionar e custear todos os produtos e serviços necessários, inclusive margens de reposição, considerando os horários de acesso, a distribuição dos ambientes e a capacidade mínima prevista.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa	Descrição	Vantagens	Limitações/Riscos
A - Execução direta	Aquisição/uso de bens próprios, mobilização de servidores e compra separada dos gêneros.	Maior controle direto sobre as atividades.	Ausência de estoque e estrutura suficientes; necessidade de múltiplas aquisições; sobrecarga de pessoal; risco de ociosidade posterior dos bens.
B - Contratações fragmentadas	Locação de mobiliário e climatização, buffet, ornamentação e limpeza com fornecedores distintos.	Possibilidade de especialização por segmento.	Múltiplas interfaces, dificuldade de coordenação, conflito de responsabilidades, maior risco de atraso e falhas em evento com datas fixas.
C - Solução integrada	Contratação de empresa responsável pelo conjunto completo dos serviços de camarim.	Responsabilidade centralizada, logística unificada, melhor coordenação, fiscalização simplificada e resposta rápida.	Exige especificação clara do escopo e cuidadosa pesquisa de preços para assegurar competitividade e exequibilidade.

A alternativa C mostra-se tecnicamente mais adequada, pois o objeto é temporário, concentrado em quatro dias, composto por atividades interdependentes e sujeito a horários rígidos. A contratação integrada reduz os pontos de falha, facilita a responsabilização e evita aquisições permanentes de bens destinados a uso eventual.

A solução possui oferta ordinária no mercado por empresas de eventos, buffet, receptivo e apoio artístico, não apresentando, em princípio, singularidade ou complexidade que impeça a competição. Por isso, o serviço é classificado como comum e pode ser contratado mediante dispensa por valor, desde que cumpridos os requisitos legais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 1. Planejamento e reunião preparatória:** alinhamento com a Secretaria, conhecimento do local, recebimento da programação, definição dos acessos e consolidação dos riders.
- 2. Mobilização e montagem:** transporte e instalação de equipamentos, mobiliário, climatização, carpete, ornamentação e estrutura de apoio, com antecedência para vistoria.
- 3. Abastecimento inicial:** aquisição, transporte, organização e disponibilização, por conta da contratada, de todos os alimentos, bebidas não alcoólicas, toalhas, utensílios, materiais de higiene e demais itens constantes das Listas de Camarim, em quantidades suficientes para os grupos previstos.
- 4. Operação durante o evento:** presença de equipe, monitoramento do ambiente, reposições, limpeza, correção de falhas e atendimento às orientações da fiscalização.
- 5. Desmobilização e encerramento:** retirada dos bens, limpeza final, destinação de resíduos, entrega do local e apresentação dos documentos de medição e faturamento.

A contratação deverá ser formalizada por instrumento escrito ou outro instrumento hábil que permita disciplinar claramente o objeto, as responsabilidades, os níveis de serviço, a fiscalização, as sanções e o pagamento. Considerando a criticidade do evento e a pluralidade de obrigações, recomenda-se a formalização de contrato administrativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O memorando de origem não contém preços ou propostas comerciais. Assim, não é juridicamente adequado inserir valor estimado sem pesquisa de mercado. A estimativa global deverá ser apurada em documento próprio, integrado aos autos, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

- contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, preferencialmente recentes e com escopo comparável;
- painéis, bancos de preços e dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- pesquisa direta com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal que contenha a descrição completa do objeto e os riders consolidados;
- sítios eletrônicos especializados, tabelas ou outras fontes idôneas, quando adequadas ao objeto;
- memória de cálculo que demonstre a composição do valor global, contemplando todos os equipamentos, mobiliário, climatização, ornamentação, toalhas, alimentação, gêneros alimentícios, água, refrigerantes, sucos e demais bebidas não alcoólicas, gelo, lanches, refeições, salgados, petiscos, frutas, doces, utensílios, mão de obra, transporte, montagem, operação, reposição, limpeza, desmontagem e demais itens previstos nas Listas de Camarim.

A contratação com fundamento no art. 75, II, somente será viável se o valor estimado for inferior a R\$ 65.492,11, limite vigente em 2026. A Administração deverá, ainda, verificar o somatório das despesas realizadas no exercício pela unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Condição de prosseguimento

A pesquisa de preços e a verificação formal de inexistência de fracionamento indevido são condições indispensáveis à autorização da dispensa. Caso o valor estimado ultrapasse o limite legal, deverá ser adotado procedimento licitatório compatível.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Embora o objeto contenha componentes diversos, todos integram uma única solução operacional e devem funcionar de forma coordenada no mesmo ambiente, nos mesmos horários e sob uma única programação. A separação entre climatização, mobiliário, toalhas, alimentação, bebidas não alcoólicas, ornamentação, utensílios, limpeza, reposição e manutenção criaria dependências recíprocas, multiplicaria ordens de serviço e dificultaria a identificação do responsável por eventuais falhas.

Por essa razão, recomenda-se a formação de lote único e a adjudicação pelo menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações. O agrupamento não se destina a restringir a competição, mas a preservar a funcionalidade do conjunto, centralizar a responsabilidade e reduzir o risco de incompatibilidade entre as parcelas.

Para análise da exequibilidade e transparência, poderá ser solicitada planilha de composição do preço global, sem alteração do critério de julgamento. Preços manifestamente inexequíveis deverão ser objeto de diligência antes de eventual desclassificação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- assegurar condições adequadas de recepção, conforto, alimentação e apoio aos artistas e equipes;
- reduzir riscos de atrasos, interrupções e descumprimento da programação oficial;
- centralizar a responsabilidade pela operação dos camarins e simplificar a fiscalização;
- obter economicidade pela contratação temporária, evitando aquisição de bens de uso eventual;
- preservar a imagem institucional do Município e a qualidade da 74ª Caçada da Rainha;
- garantir rastreabilidade da execução por meio de checklists, registros diários e ateste do fiscal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Definir o local exato dos camarins, dimensões disponíveis, pontos de energia, água, acesso de veículos, horários de carga e descarga e regras de segurança.
- Consolidar e disponibilizar as Listas de Camarim dos artistas aos interessados que as solicitarem pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, garantindo que todos os proponentes tenham acesso ao mesmo conteúdo e às mesmas informações para formação do preço.
- Realizar pesquisa de preços e elaborar mapa comparativo, memória de cálculo e justificativa do valor estimado.
- Certificar a inexistência de fracionamento indevido e o enquadramento no limite do art. 75, II.

- Indicar a dotação orçamentária, emitir declaração de adequação e reservar os recursos necessários.
- Elaborar Termo de Referência, minuta contratual e aviso/ato de contratação direta, conforme o rito aplicável.
- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com suplentes, e fornecer checklist de verificação diária.
- Comunicar a empresa sobre credenciamento, acesso, estacionamento, restrições de circulação e canal de contato com a coordenação.
- Realizar vistoria de recebimento da montagem antes do início da programação e registrar fotograficamente as condições de entrega.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A prestação se relaciona com outras contratações do evento, como shows artísticos, palco, som, iluminação, segurança, limpeza geral, energia, banheiros, hospedagem e transporte. Contudo, o objeto possui autonomia suficiente para contratação própria.

A coordenação deverá compatibilizar horários, acessos e responsabilidades entre os fornecedores, evitando sobreposição de serviços. A contratada de camarim não responderá por infraestrutura externa que não integre seu escopo, salvo quando a falha decorrer de seus equipamentos ou de sua equipe.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

- priorizar utensílios reutilizáveis ou materiais recicláveis quando compatíveis com as normas sanitárias e a operação do evento;
- reduzir o uso desnecessário de plásticos descartáveis e embalagens individuais;
- planejar os quantitativos de alimentos e bebidas para minimizar perdas, sem comprometer o atendimento;
- segregar resíduos recicláveis e orgânicos, acondicionando-os adequadamente e destinando-os ao sistema definido pelo Município;
- utilizar equipamentos de climatização em bom estado e desligá-los quando o ambiente não estiver em uso;
- avaliar, quando sanitariamente possível, a destinação segura de excedentes não servidos e dentro das condições de consumo, conforme orientação da Administração.

14. ANÁLISE E TRATAMENTO DOS RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Medidas preventivas	Resposta/contingência	Responsável
Atraso na montagem	Média	Alto	Cronograma, acesso antecipado e confirmação de mobilização.	Equipe reserva; prioridade de montagem; aplicação das medidas contratuais.	Contratada
Itens divergentes do rider	Média	Alto	Lista consolidada e conferência prévia.	Reposição imediata ou solução aceita formalmente pela coordenação.	Compartilhado
Quantidade insuficiente de alimentos/bebidas	Média	Alto	Dimensionamento por grupo e estoque de segurança.	Reposição emergencial sem custo adicional quando decorrente de falha da contratada.	Contratada
Falha de climatização ou equipamento	Média	Alto	Teste prévio e equipamentos em bom estado.	Substituição rápida por equipamento equivalente ou superior.	Contratada

Risco	Prob.	Impacto	Medidas preventivas	Resposta/contingência	Responsável
Não conformidade sanitária	Baixa	Alto	Boas práticas, validade e controle de temperatura.	Descarte, substituição, comunicação à fiscalização e medidas legais.	Contratada
Interrupção de energia no local	Média	Alto	Vistoria dos pontos e alinhamento com infraestrutura do evento.	Acionamento da equipe de energia; remanejamento temporário quando possível.	Administração/ Compartilhado
Acesso indevido ou perda de privacidade	Média	Médio	Credenciamento e controle de acesso.	Retirada de não autorizados e acionamento da segurança.	Administração/ Contratada

15. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, com apoio da coordenação do evento.
- A medição utilizará checklist por data, contendo montagem, equipamentos, mobiliário, quantidade e condições das toalhas, alimentos, gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, utensílios, reposições, limpeza, ocorrências e conformidade integral com as Listas de Camarim encaminhadas aos proponentes.
- A contratada deverá manter preposto com autonomia para solucionar ocorrências e receber determinações da fiscalização.
- O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada dia ou etapa, e o recebimento definitivo após a desmontagem, limpeza final e verificação do cumprimento integral.
- Recomenda-se pagamento único após a execução integral, apresentação da nota fiscal, ateste, comprovação da regularidade exigida e demais documentos previstos, vedado pagamento antecipado sem justificativa legal específica.
- A Administração poderá glosar parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, sem prejuízo das sanções e da obrigação de reparar danos.

Em razão do baixo valor estimado e da curta duração, não se identifica necessidade ordinária de garantia contratual, sem prejuízo das penalidades, retenções legais e responsabilização por danos.

16. DECLARAÇÃO SOBRE FRACIONAMENTO DA DESPESA

A área requisitante deverá declarar, com base nos registros do exercício, que a contratação não constitui fracionamento indevido de despesa e que foram considerados, para o enquadramento, o somatório despendido pela unidade gestora e as despesas com objetos de mesma natureza, conforme art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A concentração do objeto em lote único decorre de razões técnicas e operacionais, não representando artifício para enquadramento no limite de dispensa. Eventuais outras contratações de apoio a eventos deverão ser analisadas conjuntamente quando guardarem identidade de natureza e previsibilidade.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade demonstrada, na natureza temporária do serviço, na disponibilidade de solução integrada no mercado e nas vantagens de centralização da responsabilidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada para os serviços de

camarim é tecnicamente adequada e operacionalmente necessária à realização da 74ª Caçada da Rainha.

A solução é considerada viável, condicionada: (i) à consolidação e disponibilização das Listas de Camarim aos interessados pelo e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br; (ii) à inclusão, no preço global, de todas as despesas com alimentação, toalhas, bebidas não alcoólicas e demais itens solicitados pelos artistas; (iii) à pesquisa de preços; (iv) à comprovação de valor inferior ao limite legal vigente; (v) à verificação de inexistência de fracionamento indevido; (vi) à disponibilidade orçamentária; e (vii) à instrução integral do processo de contratação direta.

Conclusão

VIÁVEL a contratação em lote único, pelo critério de menor preço global, mediante dispensa de licitação fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as condicionantes registradas neste ETP.

Colinas do Sul - GO, 02 de julho de 2026.

NILO ADRIANO ALMEIDA PASSOS

Gestor do Fundo Municipal de Cultura